

Vejamos a estrutura da peça de ADC, englobando todos os seus requisitos e fundamentos.

1. **Endereçamento:** sempre para o Supremo Tribunal Federal (STF) (art. 102, I, a, CF).

2. **Preâmbulo:**

- **Legitimidade ativa:** qualificar autor da ADI conforme CPC. Lembrando que apenas são legitimados aqueles do rol do art. 103, I a IX da CF, e que precisam de advogado os partidos políticos, as entidades de classes de âmbito nacional e as confederações sindicais.
- **Fundamentação legal:** art. 102, I, a, CF + art. 103, inciso ..., CF + art. 13 da Lei 9.868/99 + art. 319, CPC
- **Nome da ação:** Ação Declaratória de Constitucionalidade - ADC; se tiver pedido cautelar, deve-se indicá-lo.
- **Objeto:** indicar a lei ou o ato normativo federal fruto de relevante controvérsia judicial.

Atenção: não há legitimidade passiva nesse caso!

3. **Da norma constitucional:** enunciado resumido – falar da norma que se deseja ver declarada constitucional.

4. **Do cabimento, competência e controvérsia judicial:**

- **Cabimento e competência:** art. 102, I, a – demonstrar que é uma lei ou ato normativo federal e que é competente o STF.
- **Controvérsia judicial:** demonstrar o expressivo número de demandas em que a aplicação da norma tem sido controvertida, causando incerteza jurídica (indicar a juntada das cópias das decisões).

5. **Da legitimidade ativa:** art. 103, inciso ..., CF + art. 13 da Lei 9.868/99; falar da pertinência temática, se trata-se de legitimado especial.

6. **Da constitucionalidade da norma:** falar da instabilidade do ordenamento jurídico na situação atual e demonstrar que a norma discutida é constitucional.

**7. Da medida cautelar:** art. 102, I, p, CF + art. 21, Lei 9.868/99; falar da probabilidade do direito (*fumus boni iuris*) e do perigo de dano irreparável na demora da observância do pedido (*periculum in mora*); de novo, falar da situação de instabilidade do ordenamento e mostrar que norma é constitucional.

**8. Dos pedidos:**

- Concessão da medida cautelar para suspender processos/suspender efeitos dos processos (art. 21 da Lei 9.868/99);
- Intimação do PGR (art. 8º da Lei 9.868/99 + art. 103, §1º, CF) - Não há intimação do AGU na ADC (ele só atua para defender a norma);
- Procedência do pedido de mérito para declarar a constitucionalidade do ato (art. 102, §2º, CF) - Informar o cumprimento do requisito do art. 14, p. único da Lei 9.868/99 (cópias anexas).

**9. Valor da causa e finalização:** dá-se à causa o valor de R\$...; termos em que pede deferimento; local e data; advogado e OAB.